



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.065/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 108 da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 - (.....);

Parágrafo primeiro - Somente poderá ser licenciado servidor eleito para cargo de direção ou representação, até o máximo de 01 (um), e apenas para a entidade sindical a nível municipal.™

Art. 2º - O Inciso III do Art. 214, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214 - (.....);

III - O servidor público ao escolher em qual entidade sindical quer ser filiado, o valor do pagamento das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, deverá ser feito com toda liberdade, direto com a própria entidade sindical, não sendo permitido o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de junho de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal